



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2024  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 88/2024**

O Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme inciso VI, art. 30, da Lei 13.019, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal 17/2017, para o OBJETO a seguir especificado:

**1. OBJETO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Bom Retiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil denominada “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro - APAE”.

Esta parceria destina-se a pagamento da equipe técnica.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO**

Em 1º de janeiro de 2017, entrou em vigor a Lei Federal nº 13.019/2014 com alterações dadas pela Lei 13.204/2015, com regulamentação local por meio do Decreto 17/2017, que se constituiu no Marco Regulatório das parcerias a serem firmadas entre o poder público e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Deste modo, a partir desta data, as parcerias entre o Poder Público Municipal e as Organizações da Sociedade Civil passaram a ser regidas, obrigatoriamente, pelas referidas legislações.

A Dispensa de Chamamento Público poderá ser dispensada, conforme o inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o qual dispõem que:

Art. 30 – A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:  
VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Assim, de modo que atenda as exigências desta norma, temos o presente processo, devidamente justificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**3. DOS VALORES PRATICADOS**

| <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b> | <b>Descrição</b>             | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
|-------------|---------------|--------------|------------------------------|--------------------|--------------------|
| 01          | 01            | Serv.        | Pagamento da equipe técnica. | R\$ 200.000,00     | R\$ 200.000,00     |

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12 - [ Fundo Municipal de Saude ]

0010.0302.0025.2206 - [ MANUT.ATEND.MEDICO/ODONT/HOSP/AMBULATORIAL ]

33350000000000000000 - [ Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos ]

160070006500 - Atenção Média e Alta Complexidade Amb. e Hos

Recurso recebido via proposta 183539 do Ministério da Saúde.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Farão parte deste processo os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando a celebração da parceria.
- b) Plano de Trabalho de Acordo com o art. 22 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando que possui no mínimo de um ano de existência, com cadastro ativo.
- d) Regimento com normas de organização interna que prevejam, expressamente:
  - I) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
  - II) Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
  - III) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (unificada);
- h) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- j) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Certidão Negativa de Débito Trabalhista
- l) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- m) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- n) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- o) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- p) Declaração de que não possui agentes políticos como dirigentes da entidade.
- q) Declaração que não emprega menores de 18 anos em trabalho insalubre, perigoso e noturno bem como menores de 16 anos salvo condição de aprendiz.

**8. DA DECISÃO CONCLUSIVA**

Diante de todo o exposto, tendo em vista a necessidade do serviço prestado, revela-se imperiosa a presente DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, evitando a descontinuidade da oferta dos serviços e por mostrar-se a opção mais eficiente e econômica neste momento, restando, portanto, caracterizada a conveniência e oportunidade para a Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 30, combinado com o art. 33, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 E Lei 13.204/2015, justifica-se a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil denominada "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro - APAE", destinada à pagamento da equipe técnica.

Bom Retiro/SC., 03 de abril de 2024.

**Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal**